Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R 35e35f 8.

LEI Nº 1.105, DE 2 DE JUNHO DE 1.970

AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉBITO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1.969, PENDENTE DE EMPENHO-PRÉVIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizado o pagamento do débito de Cr$ 328,21 (TREZENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), à TIPOGRAFIAS E LIVRARIAS BRASIL S.A., pelo - fornecimento de livros para registro de guias, no exercício de 1.969 e pendente de empenho prévio.

ARTIGO 2º -- A conta acima reconhecida correrá pela verba 27 - 3.1.5.0.1.3 - Para pagamento de créditos de exercícios anteriores, - do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho - de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente